



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



### LEI 086/00

**EMENTA:** Emenda a Lei 060/98, atualizando os vencimentos dos servidores que recebem um salário mínimo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei tem o fim precípuo de atualizar os vencimentos dos servidores que recebem um salário mínimo, adaptando a remuneração dos mesmos ao piso salarial definido pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - A remuneração dos servidores ocupantes do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, constante da Tabela - A - Cargos Comissionados CC, do Anexo I da Lei 060/98, passará a ser de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

**Art. 3º** - A remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Secretaria, Atendente de Consultório e Recepcionista, constantes da Tabela - E - Nível Elementar - NE - 1, do Anexo II da Lei 060/98, passará a ser de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

**Art. 4º** - A remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Disciplina, Vigilante, Bombeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Coveiro, Cozinheira, Jardineiro, Lavadeira, Mensageiro e Merendeira, constantes da Tabela - F - Nível Elementar - NE - 2, do Anexo III da Lei nº 060/98, passará a ser de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)

**Art. 5º** - Os efeitos financeiros da presente lei, retroagirão a 3 de abril de 2000.

**Art. 6º** - As diferenças remuneratórias, serão quitadas na folha de pagamento do mês de maio de 2000.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2000.

João Gomes de Araújo  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima  
- Chefe de Gabinete -